



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.347 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.002.

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
O PROCEDER A RELOTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS
QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo a proceder a relocação de 50 (cinquenta) cargos de “BRAÇAL”, lotados na Diretoria de Obras, para a Diretoria de Educação.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo a proceder a relocação de 20 (vinte) cargos de “BRAÇAL”, lotados na Diretoria de Obras, para a Diretoria de Saúde.

Art. 3º - A presente Lei deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 01 de janeiro de 2.002.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de dezembro de 2.002.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal